



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-050 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210402, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-050 FMS.

OBJETO:

Quarto Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre as empresas: **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA**, e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20210402, firmado com a empresa IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com



(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I.** Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde intenciona realizar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20210402, respectivamente.
- II.** Foi anexada justificativa para os aditivos;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade dos termos aditivos em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.
- V.** Foi anexada Minutas do 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210402.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210402.

Vitória do Xingu/PA, 28 de agosto de 2025.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX